



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação dos Idosos do Município de Caçador/SC – ASIMC, de Caçador, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a **Associação dos Idosos do Município de Caçador/SC – ASIMC**, com sede no Município de Caçador.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada PAULINHA

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
<b>Caçador</b>		<b>LEIS</b>
.....	.....	.....
	<b>Associação dos Idosos do Município de Caçador/SC – ASIMC</b>	
.....	.....	.....

(NR)

Sala das Sessões,  
Deputada PAULINHA

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a **Associação dos Idosos do Município de Caçador/SC – ASIMC**, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade do Município de Caçador e região.

Conforme disposto em seu Estatuto Social, a entidade tem como finalidade promover ações voltadas ao desenvolvimento humano, social, cultural e educacional, oferecendo oportunidades de participação em atividades coletivas sem discriminação, com especial atenção à população idosa.

A associação também atua na orientação e no atendimento aos idosos quanto aos seus direitos assegurados na legislação vigente, contribuindo para o fortalecimento da cidadania, da dignidade da pessoa humana e da inclusão social.

Importante destacar que a entidade não possui fins lucrativos, sendo expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou quaisquer vantagens a seus dirigentes e associados, em conformidade com seu estatuto.

Ademais, a associação encontra-se em plena regularidade jurídica e fiscal, conforme demonstram as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e o certificado de regularidade do FGTS, bem como registro atualizado junto ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Diante do relevante interesse público das atividades desenvolvidas pela entidade, a concessão do título de utilidade pública estadual revela-se medida justa e necessária para o reconhecimento institucional de sua atuação e para o fortalecimento de suas iniciativas em benefício da sociedade.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões,

Deputada PAULINHA



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,  
em 05/05/2026, às 10:01.

---